



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail:

CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

PROJETO DE LEI Nº079/2010

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS LIMITES DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Ficam instituído o novo perímetro urbano da sede de Ivaiporã, de acordo com o mapa anexo à presente Lei:

I. Mapa de perímetro urbano do distrito sede de Ivaiporã;

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

01-S 24°14'23,7", WO 51°42'23,1", 02-S 24°14'28,1", WO 51°42'23,3", 03-S 4°14'60,2",
WO 51°41'55,7", 04-S 24°14'91,1", WO 51°42'82,3", 05-S 24°15'24,7", WO 51°42'93,5"
06-S 24°15'18,3", WO 51°42'72,6", 07-S 24°15'44,4", WO 51°42'19,0", 08-S 4°15'58,8"
WO 51°42'0,11", 09-S 24°15'17,5", WO 51°41'15,2", 10-S 24°15'32,4", WO 51°40'29,1"
11-S 24°15'40,3", WO 51°41'11,2", 12-S 24°15'50,5", WO 51°40'52,0", 13-S 24°15'44,7"
WO 51°40'45,5", 14-S 24°15'39,2", WO 51°40'49,7", 15-S 24°15'32,0", WO 51°40'45,9"
16-S 24°15'48,9", WO 51°40'28,5", 17-S 24°15'42,5", WO 51°40'26,6", 18-S 24°15'35,7"
WO 51°40'34,7", 19-S 24°15'30,9", WO 51°40'19,8", 20-S 24°15'34,4", WO 51°40'16,4"
21-S 24°15'28,4", WO 51°40'08,2", 22-S 24°15'31,8", WO 51°40'04,0", 23-S 24°15'28,2"
WO 51°40'04,4", 24-S 24°15'14,4", WO 51°40'02,0", 25-S 24°15'14,9", WO 51°40'04,0"
26-S 24°14'59,8", WO 51°40'09,3", 27-S 24°14'57,1", WO 51°39'49,7", 28-S 24°15'04,3"
WO 51°39'29,3", 29-S 24°15'25,8", WO 51°39'37,7", 30-S 24°15'33,7", WO 51°39'14,2"
31-S 24°15'08,8", WO 51°39'14,2", 32-S 24°15'05,2", WO 51°39'25,2", 33-S 24°14'57,7"
WO 51°39'32,9", 34-S 24°14'52,1", WO 51°39'47,9", 35-S 24°14'52,4", WO 51°39'54,2"
36-S 24°14'33,9", WO 51°39'35,0", 37-S 24°14'21,6", WO 51°39'31,8", 38-S 24°14'23,4"
WO 51°39'27,7", 39-S 24°14'14,4", WO 51°39'25,3", 40-S 24°14'04,2", WO 51°39'06,9"
41-S 24°14'02,2", WO 51°39'09,1", 42-S 24°13'58,1", WO 51°39'01,7", 43-S 24°14'12,9"
WO 51°38'34,4", 44-S 24°14'00,3", WO 51°38'53,6", 45-S 24°13'59,6", WO 51°38'51,6"
46-S 24°13'47,6", WO 51°38'58,5", 47-S 24°13'42,2", WO 51°38'48,0", 48-S 24°13'38,3"
WO 51°38'50,9", 49-S 24°13'35,3", WO 51°38'34,1", 50-S 24°13'42,1", WO 51°38'33,5"
51-S 24°13'41,9", WO 51°38'31,2", 52-S 24°13'35,9", WO 51°38'31,6", 53-S 24°13'28,8"
WO 51°38'29,6", 54-S 24°13'28,3", WO 51°38'32,0", 55-S 24°13'32,7", WO 51°38'33,6"
56-S 24°13'34,1", WO 51°38'42,0", 57-S 24°13'29,3", WO 51°38'44,3", 58-S 24°13'28,3"
WO 51°38'50,0", 59-S 24°13'20,1", WO 51°39'00,0", 60-S 24°13'24,2", WO 51°39'04,1"
61-S 24°13'25,9", WO 51°39'01,8", 62-S 24°13'31,5", WO 51°39'07,7", 63-S 24°13'37,2"
WO 51°39'17,5", 64-S 24°13'34,5", WO 51°39'29,2", 65-S 24°13'37,1", WO 51°39'30,3"
66-S 24°13'37,6", WO 51°39'28,4", 67-S 24°13'41,8", WO 51°39'31,3", 68-S 24°13'42,0"
WO 51°39'33,3", 69-S 24°13'34,4", WO 51°39'34,4", 70-S 24°13'44,4", WO 51°39'34,6"
71-S 24°13'48,8", WO 51°39'35,5", 72-S 24°13'49,9", WO 51°39'36,6", 73-S 24°13'46,5"
WO 51°39'46,5", 74-S 24°13'43,3", WO 51°39'49,9", 75-S 24°13'37,6", WO 51°39'48,0"
76-S 24°13'41,1", WO 51°40'09,5", 77-S 24°13'42,5", WO 51°40'15,0", 78-S 24°13'42,5"
WO 51°40'20,6", 79-S 24°13'45,1", WO 51°40'34,8", 80-S 24°13'47,4", WO 51°40'37,4"
81-S 24°13'47,9", WO 51°40'38,8", 82-S 24°13'49,0", WO 51°40'48,7", 83-S 24°13'46,7"
WO 51°41'22,5", 84-S 24°13'57,8", WO 51°41'59,3", 85-S 24°13'59,2", WO 51°42'15,4"
86-S 24°15'45,4", WO 51°39'50,6", 87-S 24°15'56,3", WO 51°39'31,6", 88-S 24°15'52,7"
WO 51°39'31,2", 89-S 24°13'15,8", WO 51°40'31,6", 90-S 24°12'56,1", WO 51°40'37,4"
91-S 24°12'59,2", WO 51°40'55,5", 92-S 24°13'05,9", WO 51°40'51,7", 93-S 24°13'09,4"
WO 51°40'54,1", 94-S 24°15'97,1", WO 51°39'56,2", 95-S 24°15'89,5", WO 51°39'54,2"

Conforme mapa 93-A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail:

. CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipais ficando assim as novas coordenadas georeferenciadas, às delimitações do perímetro urbano do distrito sede de Ivaiporã.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Aos 17 dias do mês de novembro de 2010

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 E-mail:

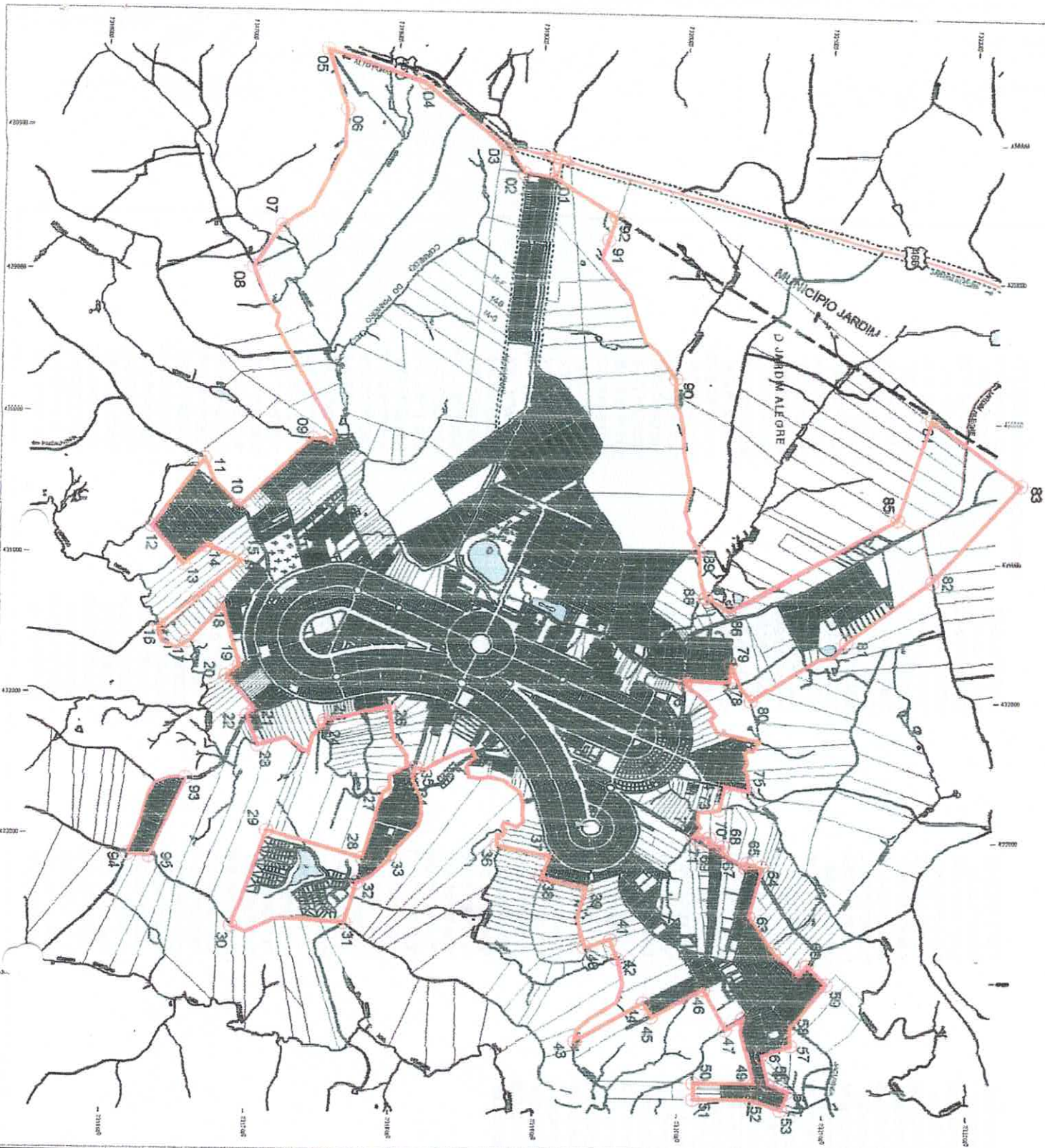
. CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

JUSTIFICATIVA

Na constituição do plano diretor em 2008, não foi concebido a possibilidade da instalação do campus da UEM, na região do Jardim Europa, dificultando a expansão empresarial e residência na região para tanto tal alteração das coordenadas geográfica possibilitará a expansão dos investimentos públicos e privados na região.


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DE IVAIPORÁ



PERÍMETRO URBANO

LEGENDA

— PERÍMETRO URBANO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
VER PRANCHA 93-A-1

- LANTERNA MANICURE
- CURSO DE ÁGUA
- LAGO/REPOUSO/LAGOA
- CENTRO
- RODOVIA FEDERAL



ESCALA 1:25.000

Município **IVAIPORÁ**

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa Perímetro Urbano Alterado

Prancha **93-A**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
VER PRANCHA 93-A-1

6

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não causa a obrigação da CONTRATADA de cumprir as mesmas condições essenciais até a data de vencimento do mesmo.

15.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços ao durante a sua vigência, desde que as propostas registradas estejam superiores aos praticadas no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a realização de novo processo de licitação, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 - Todas as peças constantes em cada termo contratual serão em duas vias, sendo uma delas entregue em original e em duas cópias em papel sulfite 40x40 e o dia de entrega e inclusão no dia de vencimento.

15.5 - A despesa com a contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fomento para o Objeto de Compra.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e no Anexo e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 693, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e acordadas, firmam o presente Ata, em 03 (três) vias, perante em testemunhas abaixo indicadas, para todas as fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 29 de Junho de 2010.

 Sr. José Martins de Oliveira
 Prefeito Municipal
 Contratante

ROSELO PREMIS LTDA
 Igildo Lavinio Ceccon
 Contratada

PRIMOPRÊTE COMERCIO E RECAPAÇEIS LTDA
 Rubens Kruger Kiewit
 Contratada

F.M. GONÇALES - ACESSÓRIOS EPP
 Felipe Mendes Gonçalves
 Contratada

AUTO CENTRO PREVICAMP LTDA
 Sebastião Pereira
 Contratada

ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
 Ligia Stern Area Samelli
 Contratada

Testemunhas:

 Fabiana Alexandre de Souza
 CPF nº 038.877.820-70

 Geovane Blausch
 CPF nº 040.128.169-80

Cedro Moura, 02 de julho de 2010

SIDNEI LEME JACK
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Sabáudia
 Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO

O Pregão do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, torna público que será realizado em 08/07/2010 às 14h30min do dia 22 de julho de 2010, através do Processo Administrativo nº 028/10 - Pregão nº 002/10, na sede da Prefeitura do Município, sala a Praça da Bandeira, nº 47, PREGÃO PRESENCIAL, para a aquisição de Material para a Vigilância Sanitária. O Edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, no endereço referido acima, em horário de expediente.

Sabáudia-PR, 06 de julho de 2010.

JOÃO CLAUDEIR BORTOLO
 PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
 Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 411/10, de 29 de junho de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado nos termos da lei nº 3.739, de 16 de março de 2010, o **DESMEMBRAMENTO** do lote de terras sob nº 15 da quadra "R", com área de 275,00 m², situado no Jardim Novo Centauro II, neste Município e Comarca, de propriedade de **KOZUE IMAI e OUTROS**, conforme matrícula nº 15.197 do 2º Serviço Registral de Arapongas Pr., em 02 (dois) novos lotes sob os nºs: lote nº 15 com área de 137,50 m² e lote nº 15/A, com área de 137,50 m², da quadra "R", situados no Jardim Novo Centauro II, respectivamente, cujas divisões e confrontações constarão no cartório a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano, conforme projetos e memoriais descritivos incluídos ao processo nº 6803/2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de junho de 2010.

JAIR MILANI
 Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
 Estado do Paraná

DECRETO Nº 422/2010

O Prefeito do Município de Ivaiporá, Estado do Paraná, usando das atribuições de sua cargo, atendendo ao requerido no Processo protocolado sob nº 1882/2010 e com base no que dispõe o Art. 42 da Lei nº 1.522/2008 (divisão do Solo Urbano),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote.

Lote de Terras sob nº 01 da quadra nº 18, com área de 403,28 m², situado na Rua José Bonifácio no Jardim Imperial no quadro urbano da cidade de Ivaiporá, Estado do Paraná, passando a denominar-se:

A) - Lote de terras sob nº 01-REM da quadra nº 18, com a área de 201,60 m², situado no Jardim Imperial no quadro urbano da cidade de Ivaiporá, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações; **FRENTE:** Divide com a Rua José Bonifácio, medindo 10,05 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 01-A, medindo 20,00 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o Jardim Brasília, medindo 20,00 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote nº 02, medindo 10,11 metros;

B) - Lote de terras sob nº 01-A da quadra nº 18, com a área de 201,68 m², situado no Jardim Imperial no quadro urbano da cidade de Ivaiporá, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações; **FRENTE:** Divide com a Rua José Bonifácio, medindo 10,05 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 03, medindo 20,00 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote nº 01-REM, medindo 20,00 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote nº 02, medindo 10,11 metros;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Municipal "Prefeito Adal Botvar Roth", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e dez.

Cyrro Fernandes Corêa Junior
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
 Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 407/10, de 29 de junho de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado nos termos da lei nº 3.739, de 16 de março de 2010, o **DESMEMBRAMENTO** do lote de terras sob nº 18 da quadra nº 22, com área de 252,00 m², situado no Jardim Casa Grande, neste Município e Comarca, de propriedade de **DANILO APARECIDO ALEXANDRE**, conforme matrícula nº 10.560 do 1º Serviço Registral de Arapongas Pr., em 02 (dois) novos lotes sob os nºs: lote nº 18 com área de 126,00 m² e lote nº 18/A, com área de 126,00 m², da quadra nº 22, situados no Jardim Casa Grande, respectivamente, cujas divisões e confrontações constarão no cartório a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano, conforme projetos e memoriais descritivos incluídos ao processo nº 6535/2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de junho de 2010.

JAIR MILANI
 Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
 Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ
 Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor Evaldo Bea, Coordenador da comissão de do Plano Diretor Municipal de Ivaiporá, usando de suas atribuições:

Resolve

Convocar a comissão de Ivaiporá para a audiência 8ª pública do Plano Diretor, que se realizará no dia 09 do mês de julho de 2010, às 19h00min na Avenida São Paulo nº. 940 auditório do Controladoria - Paraná para tratar da seguinte ordem do dia;

- Alteração no perímetro Urbano de Ivaiporá

Ivaiporá, 07 de julho de 2010.

Evaldo Bea
 Coordenador da comissão Plano Diretor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
 Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 409/10, de 29 de junho de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado nos termos da lei nº 3.739, de 16 de março de 2010, o **DESMEMBRAMENTO** do lote de terras sob nº 07/F da quadra "E", com área de 254,94 m², situado no Residencial Universidade, neste Município e Comarca, de propriedade de **ANTONIO FACCOLI SANCHES**, conforme matrícula nº 23.910 do 2º Serviço Registral de Arapongas Pr., em 02 (dois) novos lotes sob os nºs: lote nº 07/F com área de 127,47 m² e lote nº 07/F-A, com área de 127,47 m², da quadra "E", situados no Residencial Universidade, respectivamente, cujas divisões e confrontações constarão no cartório a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano, conforme projetos e memoriais descritivos incluídos ao processo nº 6113/2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de junho de 2010.


JAIR MILANI
 Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
 Prefeito

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
 Estado do Paraná

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí - inscrita no CNPJ sob o N. 75.771.311/0001-53, torna público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença Prévia, para estudo de implantação de Casas Populares no Lote n. 50-B/2 com área de 48.400 m2, da Gleba Ribeirão Pombal no Município de São Pedro do Ivaí.

07/07/2010


dois, 2009 foi arrecado mais que 2008, dificuldade de
pensão da equipe nova um como entender como ult
recurso. 3,66 qsto legislativo, 25,10 gasto com educação e
saúde 18,34 gasto com saúde 2009, PPA foi cumprido mas
reservas, IPTU, ITBI e ISSQN e iniciais. Prefeitura corre
de perder recurso larg. preocupação com gastos do hospit
municipal, que estão muito altos. Uma banheira funera
desde 2006. Processos licitatórios apresentaram várias falhas, fo
edificado gente responsável pelo setor, comenta-se o des
departamento citada com a controladoria que a notifica. Surgi
perguntou se alguém quer apresentar alguma coisa no
tório, pois tem que ser mandado ninguém tem nada
apresentar no relatório.

Quinabuku
grup.
Silvana A.P. Cantini
300

Ata nº 19. Reunião extraordinária realizada nos
São Paulo, 940 para efetivação da Diretoria Au
ência Pública tendo como pauta a alteração
perímetro urbano de Itaiporã e mudanças
reuso de terrenos de esquina em área comercial
consolidada, não atingindo as demais áreas, e al
ção na lei de edificações no artigo vinte e cinc
tirando de três unidades habitacionais para quat
unidades no mesmo lote. Reuniaram-se aos nove
as do mês de julho de dois mil e dez. Tomou o
palavra o Presidente da audiência e Presidente
do Conselho de Plano Diretor o Engenheiro Ev
Ferreira Bom que relatou a todo quanto a
citação do município expedida pelo Departament

1518 no mapa limites urbanos da cidade de Ivaiçorã
 mapa 93, colocado em votação fica aprovado por
 todos. Em seguida o Presidente da Audiência Pública
 comunicou que em relação ao parcelamento de da-
 tas de esquina, deverá ser melhor avaliado pelo
 Departamento de Engenharia, e posterior em uma nova
 Audiência com uma maior representação será ana-
 lizada. Em seguida foi colocado em votação a al-
 teração no artigo 25 (mme) no parágrafo III fi-
 que assim discriminado: seja atendido por redes
 de esgoto sanitário no caso da não existência a
 propriedade construída deverá apresentar a obra
 executada com os encanamentos ligados até a cal-
 cada deixando em espera. Os presentes votaram
 pela mudança após apresentação pela Engenha-
 ria do Município e anexado a esta ata de um
 parecer técnico do membro representante do
 Município Sabriano Bitencourt. Nada mais tendo
 a declarar o Presidente do Conselho encerrou
 a reunião agradecendo a presença de todos, e
 o Círculo Baraldi Martins lavrou a presente ata
 que segue assinada pelos demais. Gm

Sabriano Bitencourt

[Handwritten signature]

Renato Carlos Pereira



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 79/2010


SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS LIMITES DOS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER :

Os membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.


Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Jaffer Guilherme Saganiski Ferreira


Mário Hort


José Maira Carneiro


Edivaldo Aparecido Montanheri


Luciano Reginaldo Gonçalves



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 42/2010

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, no dia 20, de dezembro de 2010, logo após a Reunião Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

- 1 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 38/2010** – Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário de Ivaiporã, ao Coronel Antônio Aurélio Alves Chaves da Conceição.
- 2 – Projeto de Lei nº. 28/2010** – Poder Legislativo - Súmula: Cria o balanço social e ambiental para as empresas estabelecidas no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.
- 3 – Projeto de Lei nº. 34/2010** – Poder Legislativo - Súmula: Denomina a Unidade de saúde Para Atenção Integral à Mulher e à Criança, nesta cidade de Ivaiporã, de Idalina Pinese Pessuti e dá outras providências.
- 4 – Projeto de Lei nº. 35/2010** – Poder Legislativo – Súmula: Institui a Semana antidrogas nas Escolas Públicas e Privadas situadas no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.
- 5 – Projeto de Lei nº. 79/2010** – Poder Executivo – Súmula: Dispõe sobre os limites dos perímetros urbanos do município de Ivaiporã e dá outras providências.
- 6 – Projeto de Lei nº. 125/2010** – Poder Executivo – Súmula; dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências.
- 7 – Projeto de Lei nº. 135/2010** – Poder Executivo - Súmula: Autoriza a abertura de Créditos adicionais Suplementares e dá outras providências.
- 8 – Projeto de Lei nº. 136/2010** – Poder Executivo - Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 9 – Projeto de Lei nº. 138/2010** – Poder Executivo - Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.